



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 055/92

=====

"Estima a receita e Fixa a despesa do município de ANGATUBA para o exercício de 1993".

LÉLIO MOURA, Prefeito do Município de Angatuba usando das atribuições que me são conferidas por Lei.

Faço Saber que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.) - O orçamento geral do Município de Angatuba, para o exercício financeiro de 1993, estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$ 312.755.500.000,00 (trezentos e doze bilhões, setecentos e cinquenta e cinco milhões, e quinhentos mil cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2.) - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo n. 2, da lei n. 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

## RECEITAS CORRENTES

Cr\$ 291.619.500.000,00

Receita Tributária .....	Cr\$ 27.161.900.000,00
Receita Patrimonial .....	Cr\$ 28.801.000.000,00
Receita de Serviços .....	Cr\$ 1.720.000.000,00
Transf. Correntes .....	Cr\$ 229.474.700.000,00
Outras Rec. Correntes .....	Cr\$ 4.461.900.000,00

## RECEITAS DE CAPITAL

Cr\$ 21.136.000.000,00

Transf. de Capital .....	Cr\$ 21.136.000.000,00
--------------------------	------------------------

## TOTAL DA RECEITA

Cr\$ 312.755.500.000,00

Artigo 3.) - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

### 1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa .....	Cr\$ 1.713.500.000,00
03 - Administração e Planejamento .....	Cr\$ 38.740.000.000,00
04 - Agricultura .....	Cr\$ 3.403.000.000,00
08 - Educação e Cultura .....	Cr\$ 95.993.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo .....	Cr\$ 50.302.000.000,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

*Handwritten signature or initials in blue ink.*

13 - Saúde e Saneamento .....	Cr\$ 38.545.000.000,00
15 - Assistência e Previdência .....	Cr\$ 14.320.000.000,00
16 - Transporte .....	Cr\$ 69.739.000.000,00

TOTAL DA DESPESA ..... Cr\$ 312.755.500.000,00  
2 - POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

## PODER LEGISLATIVO

1 - Secretaria da Câmara ..... Cr\$ 1.713.500.000,00

## PODER EXECUTIVO

2 - Chefia do Gabinete .....	Cr\$ 7.240.000.000,00
3 - Administração e Finanças .....	Cr\$ 35.750.000.000,00
4 - Departamento de Educação e Cultura .....	Cr\$ 95.993.000.000,00
5 - Departamento de Saúde e Saneamento .....	Cr\$ 48.615.000.000,00
6 - Departamento de Obras e Engenharia .....	Cr\$ 10.745.000.000,00
7 - Departamento de Serv. Municipais .....	Cr\$ 112.699.000.000,00

TOTAL DA DESPESA ..... Cr\$ 312.755.500.000,00

Artigo 4.) - O Poder Executivo é autorizado a:

- a) Abrir créditos suplementares, até o limite de 85% (oitenta e cinco por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7., da Lei n. 4.320/64, usando os recursos contido no Artigo 43, parágrafo 1., inciso I e II da Lei 4.320/64.
- b) Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de Despesa para outro dentro do mesmo Projeto ou Atividade, usando o recurso contido no Artigo 43, parágrafo 1., inciso III da Lei n. 4.320/64 de 1964.

Artigo 5.) - Esta Lei entrará em vigor a 1. de Janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 15 DE DEZEMBRO DE 1992

*Handwritten signature of Lélío Moura in blue ink.*

LÉLIO MOURA  
-Prefeito Municipal-

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA  
- Assessor Técnico -